



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 001/2003

DE LEI COMPLEMENTAR

Autor Prefeito Municipal de Japeri

Assunto "Estende os efeitos da Lei Complementar nº 031 de 14/11/02 aos Servidores Municipais contratados por prazo determinado".

Apresentado em 10 de JANEIRO de 2003
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 10 de JANEIRO de 2003

Extraído o autógrafo em 10 de JANEIRO de 2003

Subiu a Sanção sob protocolo em 10 de JANEIRO de 2003, pelo ofício n.º 002/2003

Sancionado em _____ de _____ de _____

Promulgado em _____ de _____ de _____

Veto Parcial em _____ de _____ de _____

" Total em _____ de _____ de _____

Arquivado em _____ de _____ de _____

Resolução n.º _____

Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
PROTÓCOLO
Em 02/01/2003
N.º 001 L.º 08 Fls. 71

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2003, de 01/01/2003.

“ESTENDE OS EFEITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 031 DE 14/11/02 AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR

Art 1º: Fica estendido aos servidores contratados do Município, por prazo determinado, os efeitos da Lei Complementar nº 031/2002, para reajustar em 15% (quinze por cento) os vencimentos básicos, a partir do mês de Janeiro de 2003.

Art 2º: As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, correrão por conta do orçamento vigente.

Art 3º: A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**CARLOS MORAES COSTA,
PREFEITO**

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 30/01/2003

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 10/01/2003

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 10/01/2003



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 001 /2003, de 01 de Janeiro de 2003.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dos ilustres senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que versa sobre o “reajuste de vencimentos dos servidores contratados por prazo determinado”.

A medida se faz necessária, tendo em vista que os servidores contratos por prazo determinado não foram atendidos pela Lei Complementar nº 031 de 14/11/2002, que concedeu aumento geral.

Certo de que essa Casa Legislativa dispensará a atenção que se faz necessária, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**CARLOS MORAES COSTA,
PREFEITO**

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Alexandre Mala de Castro
Diretor Recursos Humanos e Cerimônia
Mat. 0116 / 011



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 008/2003

AUTOR: Prefeito Municipal de Japeri

Designo Relator o Vereador

Eli EM / /

Elio PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do Prefeito Municipal de Japeri, cuja ementa é: "Estende os efeitos da Lei Complementar nº 031 de 14/11/02, aos Servidores Municipais contratados por prazo determinado."

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, / /

Eli RELATOR

Antônio MEMBRO

marcos MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 001 /2001. 2003

Autor: Prefeito Municipal de Japeri

Designo Relator, o Vereador

Enéas
Enéas

Em, / 2001

Marcelo

Presidente

O Projeto em tela, de autoria do Prefeito Municipal de Japeri

Lei Complementar nº 031 de 14/11/02, aos Servidores Municipais por
prazo determinados., cuja ementa é "Estende os efeitos

Apregiado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos
orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
Japeri, / 2001.

Enéas
Enéas Relator

Marcelo

Membro

Membro



*Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro*

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei Complementar nº 001/2003, de 01 de Janeiro de 2003, de autoria do PODER EXECUTIVO, cuja ementa diz: “Estende os efeitos da LEI COMPLEMENTAR 031 de 14 de Dezembro de 2002 aos Servidores Municipais contratados por prazo determinado”.

Sala das Sessões, 10 de Janeiro de 2003.

Três Paz Leme

[Signature]

[Signature]

marco



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº /2003.

“Estende os Efeitos da Lei Complementar Nº 031 de 14/11/02 aos Servidores Municipais Contratados por Prazo Determinado”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica estendido aos servidores contratados do Município, por prazo determinado, os efeitos da Lei Complementar nº 031/2002, para reajustar em 15 (quinze por cento) os vencimentos básicos, a partir do mês de Janeiro de 2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 10 de Janeiro de 2003 .


CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE


ENEAS PAES LEME
VICE-PRESIDENTE


ANTÔNIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE
SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº /2003.

“Estende os Efeitos da Lei Complementar Nº 031 de 14/11/02 aos Servidores Municipais Contratados por Prazo Determinado”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica estendido aos servidores contratados do Município, por prazo determinado, os efeitos da Lei Complementar nº 031/2002, para reajustar em 15 (quinze por cento) os vencimentos básicos, a partir do mês de Janeiro de 2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 10 de Janeiro de 2003 .


CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE


ENÉAS PAES LEME
VICE-PRESIDENTE


ANTÔNIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE
SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI COMPLEMENTAR Nº / 2004.

“Extingue cargos na estrutura Organizacional da Administração Municipal e dá providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Ficam extintos os cargos comissionados criados pelas Leis Complementares de números 20 de 10/01/2001; 21 de 20/02/2001; 22 de 28/03/2001; 23 de 18/04/2001; 25 de 08/06/2001; 29 de 26/03/2002; 34 de 02/01/2003; 37 de 15/05/2003; 38 de 24/06/2003; 39 de 23/04/2003; 43 de 19/02/2004; 46 de 11/04/2004 e 48 de 23/06/2004.

25/05/04

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/12/2004, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 14 de Dezembro de 2004.

José Alves do Espírito Santo
JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE